



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250808PE00075

LICITAÇÃO N°. 00075/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RUA CREUZA JOSEFA MORATO, 355 - INTERMARES - CABEDELO - PB.

CEP: 58102-380 - E-mail: licitacaocabedelo@yahoo.com.br.

Observação: Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

- **Lotes 2 e 4** - reservado à participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores individuais, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
- **Item 1 e 3 (Cota Principal)** - destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste Edital.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.012.493/0001-54, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 01 de Outubro de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00075/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 111, de 30 de Dezembro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA A GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELO.

Data de abertura da sessão pública: 01/10/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Local: www.licitacaocabedelo.com.br

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA A GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELO.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3. O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA A GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 Às 14:00h.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.licitacaocabedelo.com.br.

2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7.ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.licitacaocabedelo.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncc.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 111, de 30 de Dezembro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 60 (sessenta) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.150 SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL E DEFESA DA CIDADANIA - SSMDC
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 122 2002 2113 MANTER AS ATIVIDADES DA
SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL E DEFESA DA CIDADANIA
ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.1.0 Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal;

6.4.2.0 item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" na coluna "PE - Participação Exclusiva ME/EPP" do Termo de Referência - Anexo I.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.4. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegações de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as empresas licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.

6.10. Como condição prévia à participação no certame, o agente de contratação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação com a administração pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.10.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

6.10.2. Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17366360178345::NO:3,4,6>

6.10.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/; e/ou

6.10.4. No sistema de Certidão Negativa Correcional da CGU-PJ, CEIS CNEP e CEPIM no endereço eletrônico <https://certidores.cgu.gov.br/>

6.11. Não poderão disputar este certame, a pessoa jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta nos termos do art. 14 inciso III da Lei nº 14.133/21.

6.12. As propostas necessárias para participar da presente licitação deverão ser enviados no endereço eletrônico: <http://www.licitacaocabedelo.com.br> até o dia 30/09/2025, respeitando-se o prazo mínimo insculpido no art. 55, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.0 DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.0 licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.0 Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contração, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
10.27.2. Empresas brasileiras;
10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.28.4. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.28.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
10.29. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
10.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
11.2. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
11.2.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.3.1. Contiver vícios insanáveis;
11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
11.4.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.
11.5. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
11.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
11.6.1. Se não houver tempo suficiente para a análise das "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" em um único momento em comparação aos requisitos do edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de

imediatamente, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

12.3.4.1.A análise da situação econômico-financeira das licitantes é essencial para mitigar riscos de inexecução total ou parcial do contrato, prejuízos ao erário, paralisações e atrasos nos serviços/fornecimentos. Tal medida visa garantir a contratação de empresa com **capacidade de manter equilíbrio econômico durante a execução contratual**, especialmente considerando o objeto licitado, que exige continuidade e estabilidade financeira da contratada.

12.3.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.3.5.1 Sociedade Anônima (S/A) :

a) Publicados em Diário Oficial; ou

b) Publicados em jornal de grande circulação; ou

c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs: As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

12.3.5.2.Sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA) :

a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou

b) Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs:A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

12.3.5.3.Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte 'SIMPLES':

a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

b) Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs:A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

12.3.5.4.Sociedade criada no exercício em curso:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.3.5.5.Entidades sem fins lucrativos:

a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou

b) Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

12.3.6 A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

12.3.7. As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas e registradas no seu órgão competente;

12.3.8. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

12.3.9. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item 12.3.5.1 "c", deverão, em fase de diligência realizada pelo agente de contratação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

12.3.10. Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item 13.3.5.1 "c";

12.3.11. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade- CRC. O pregoeiro poderá solicitar das licitantes a certidão de regularidade do contador junto ao CRC, acompanhado da carteira de identificação profissional. A exigência do CRC junto com a identidade profissional faz necessário uma vez que o exercício da profissão contábil é regulamentado pelo Decreto-Lei nº 9.295/46 e pela Resolução CFC nº 1.640/2021, que exigem o registro no CRC para a atuação como contador. Importante ressaltarmos, que o registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) é um requisito legal para a prática da contabilidade e confere reconhecimento profissional ao contador. A exigência do CRC e do documento de identidade profissional, tem como objetivo a comprovação relativa à qualificação técnico-profissional do contador, o qual deverá está devidamente registrado no conselho profissional competente. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.3.12. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.3.13. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

12.3.14. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.3.14.1. A licitante deverá apresentar declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital, nos termos do art. 69 §1º da lei nº 14.133/21.

12.3.15. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação

12.3.16. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.3.17. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.18. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.3.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.20. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.21.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, art. 67 § 5º da Lei 14.133/2021;

12.3.22.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.23.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.24.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.24.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.24.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.24.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.24.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.24.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.24.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.3.24.7.Deverá ser parte integrante desta documentação, sob pena de inabilitação, todo e qualquer documento exigido no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES, seja este para comprovação de Qualificação Técnica ou de outra natureza.

12.4.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.4.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

12.7.3.A diligência deverá ser respondida no prazo de até 30 minutos, a contar da solicitação da Pregoeira, no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.8.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.8.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.9.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.9.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.9.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.11.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.12.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.12.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.12.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para

qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estarão incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpuestos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.licitacaocabedelo.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedações a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajuste sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0 DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.1.3.A contratação posterior de item específico constante do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o ORC, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 23, da Lei 14.133/21.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0 DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através da Secretaria de Compras e Licitações, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0 DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1.Regra geral:

23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2.Limites para as adesões:

23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0.DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

24.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

24.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomndo-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importânciia calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.2.10.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Aínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1.Obrigações do Contratante:

26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:

26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, arcando com as despesas decorrentes, no prazo fixado no termo de referência, ou em caso de omissão, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do presente contrato, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0.DO PAGAMENTO

27.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

27.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

30.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

30.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Cabedelo, Estado da Paraíba.

Cabedelo - PB, 17 de Setembro de 2025.

BÁRBARA RODRIGUES SOARES
Assessora de Processos Licitatórios



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00075/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Trata de procedimento para contratação através de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto, por meio de procedimento auxiliar de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA A GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELO**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Segurança Municipal e Defesa da Cidadania de Cabedelo - PB e da Guarda Metropolitana de Cabedelo, conforme condições e quantidades exigidas, estabelecidas neste instrumento, conforme especificações e quantitativos abaixo e artes em anexos.

1 - LOTE 01			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	UNIFORME DE SERVIÇO OPERACIONAL PREVENTIVO - GPP - MASCULINO - COMPOSTO POR GANDOLA DE COMBATE LEVE MANGA CURTA, CALÇA TÁTICA, CAMISA BÁSICA TIPO 01. Conforme todas as especificações presentes no Termo de referência.	CONJ.	145
2	UNIFORME DE SERVIÇO OPERACIONAL PREVENTIVO - GPP - FEMININO - COMPOSTO POR GANDOLA DE COMBATE LEVE MANGA CURTA, CALÇA TÁTICA OU SAIA, CAMISA BÁSICA TIPO 01. Conforme todas as especificações presentes no Termo de referência.	CONJ.	60
3	UNIFORME DE SERVIÇO OPERACIONAL OSTENSIVO - ROMU - MASCULINO PADRÃO I - COMPOSTO POR GANDOLA DE COMBATE LEVE, CALÇA TÁTICA E CAMISA BÁSICA TIPO 02. Conforme todas as especificações presentes no Termo de referência.	CONJ.	44
4	UNIFORME DE SERVIÇO OPERACIONAL OSTENSIVO - ROMU - FEMININO PADRÃO I - COMPOSTO POR GANDOLA DE COMBATE LEVE, CALÇA TÁTICA E CAMISA BÁSICA TIPO 02. Conforme todas as especificações presentes no Termo de referência.	CONJ.	10
5	UNIFORME DE SERVIÇO OPERACIONAL OSTENSIVO - ROMU - MASCULINO PADRÃO II - COMPOSTO POR GANDOLA DE MANGA LONGA, CALÇA TÁTICA, CAMISA TIPO 02. Conforme todas as especificações presentes no Termo de referência.	CONJ	44
6	UNIFORME DE SERVIÇO OPERACIONAL OSTENSIVO - ROMU - FEMININO PADRÃO II - COMPOSTO POR GANDOLA DE MANGA LONGA, CALÇA TÁTICA, CAMISA TIPO 02. Conforme todas as especificações presentes no Termo de referência.	CONJ	10
7	UNIFORME OPERACIONAL DE COMANDO - MASCULINO - COMPOSTO POR GANDOLA DE COMBATE LEVE, CALÇA TÁTICA E CAMISA BÁSICA TIPO 02. Conforme todas as especificações presentes no Termo de referência.	CONJ	10
8	UNIFORME OPERACIONAL DE COMANDO - FEMININO - COMPOSTO POR GANDOLA DE COMBATE LEVE, CALÇA TÁTICA E CAMISA BÁSICA TIPO 02. Conforme todas as especificações presentes no Termo de referência.	CONJ	10
9	UNIFORME SOCIAL OU DE PASSEIO MASCULINO - COMPOSTO POR CAMISA TIPO SOCIAL, CAMISETA INTERNA, CALÇA TIPO SOCIAL. Conforme todas as especificações presentes no Termo de referência.	CONJ	32
10	UNIFORME SOCIAL OU DE PASSEIO FEMININO - COMPOSTO POR CAMISA TIPO SOCIAL, CALÇA TIPO SOCIAL OU SAIA TIPO SOCIAL E CAMISETA INTERNA. Conforme todas as especificações presentes no Termo de referência.	CONJ	12
11	UNIFORME MASCULINO PARA SOLENIDADE - COMPOSTO POR TUNICA, CAMISA SOCIAL MANGA LONGA, CALÇA SOCIAL E QUEPE. Conforme todas as especificações presentes no Termo de referência.	CONJ	34
12	UNIFORME FEMININO PARA SOLENIDADE - COMPOSTO POR TUNICA, CAMISA SOCIAL MANGA LONGA, SAIA SOCIAL E QUEPE Conforme todas as especificações presentes no Termo de referência.	CONJ	7
13	UNIFORME DE PATRULHAMENTO PREVENTIVO I - COMPOSTO POR CAMISETA UV (BRANCA) E BERMUDA TIPO RIP STOP. Conforme todas as especificações presentes no Termo de referência.	CONJ	72
14	UNIFORME DE PATRULHAMENTO PREVENTIVO II - COMPOSTO POR CAMISETA UV (AZUL MARINHO NOITE) E BERMUDA TIPO TACTEL. Conforme todas as especificações presentes no Termo de referência.	CONJ	72
15	UNIFORME DE SERVIÇO OPERACIONAL OSTENSIVO - GPA MASCULINO - COMPOSTO POR GANDOLA DE COMBATE LEVE (COMBAT SHIRT), CALÇA TÁTICA CAMUFLADA E CAMISA INTERNA. Conforme todas as especificações presentes no Termo de referência.	CONJ	18
16	UNIFORME DE SERVIÇO OPERACIONAL OSTENSIVO - GPA FEMININO - COMPOSTO POR GANDOLA DE COMBATE LEVE (COMBAT SHIRT), CALÇA TÁTICA CAMUFLADA E CAMISETA INTERNA. Conforme todas as especificações presentes no Termo de referência.	CONJ	8
17	UNIFORME DE SERVIÇO OPERACIONAL OSTENSIVO - GPA - MASCULINO PADRÃO II -	CONJ	18

	COMPOSTO POR GANDOLA DE MANGA LONGA, CALÇA TÁTICA, CAMISA TIPO 02. Conforme todas as especificações presentes no Termo de referência.		
18	UNIFORME DE SERVIÇO OPERACIONAL OSTENSIVO - GPA - FEMININO PADRÃO II - COMPOSTO POR GANDOLA DE MANGA LONGA, CALÇA TÁTICA, CAMISA TIPO 02. Conforme todas as especificações presentes no Termo de referência.	CONJ	8
19	UNIFORME DE PATRULHAMENTO PREVENTIVO GPA - COMPOSTO POR CAMISA UV (VERDE OLIVA), BERMUDA MODELO MILITAR EM TACTEL. Conforme todas as especificações presentes no Termo de referência	CONJ	18
20	CAMISA TIPO TÁTICA (VERDE OLIVA) - GPA. Conforme todas as especificações presentes no Termo de referência	UND	15
21	UNIFORME DE PATRULHAMENTO PREVENTIVO - GPAM E GPAE - MASCULINO - COMPOSTO POR GANDOLA DE COMBATE LEVE, CALÇA TÁTICA E CAMISETA BÁSICA TIPO 01. Conforme todas as especificações presentes no Termo de referência	CONJ	21
22	UNIFORME DE PATRULHAMENTO PREVENTIVO - GPAM E GPAE - FEMININO - COMPOSTO POR GANDOLA DE COMBATE LEVE, CALÇA TÁTICA E CAMISETA BÁSICA TIPO 01. Conforme todas as especificações presentes no Termo de referência	CONJ	15
23	UNIFORME DE CONDICIONAMENTO FÍSICO - MASCULINO - COMPOSTO POR CAMISETA REGATA E CALÇÃO. Conforme todas as especificações presentes no Termo de referência	CONJ	200
24	UNIFORME DE CONDICIONAMENTO FÍSICO - FEMININO - COMPOSTO POR CAMISETA REGATA E CALÇÃO. Conforme todas as especificações presentes no Termo de referência	CONJ	70
25	CAMISA TIPO TÁTICA I - AZUL MARINHO NOITE Conforme todas as especificações presentes no Termo de referência	UND	50
26	CAMISA TIPO TÁTICA II - PRETA Conforme todas as especificações presentes no Termo de referência	UND	50
27	CAMISA TIPO TÁTICA III - BRANCA Conforme todas as especificações presentes no Termo de referência	UND	50
28	UNIFORME DE SERVIDORES ADMINISTRATIVOS Conforme todas as especificações presentes no Termo de referência	UND	30

2 - LOTE 02

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
29	BONÉ TIPO MILITAR Conforme todas as especificações presentes no Termo de referência	UND	50
30	BOINA MILITAR (PRETA) Conforme todas as especificações presentes no Termo de referência	UND	125
31	BOINA MILITAR (VERDE OLIVA) Conforme todas as especificações presentes no Termo de referência	UND	25
32	CHAPÉU TÁTICO BOONIE HAT Conforme todas as especificações presentes no Termo de referência	UND	18

3 - LOTE 03

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
33	COTURNO MILITAR IMPERMEÁVEL Conforme todas as especificações presentes no Termo de referência	UND	235
34	CINTO NYLON Conforme todas as especificações presentes no Termo de referência	UND	205
35	CINTO DE GUARNIÇÃO TIPO 1 Conforme todas as especificações presentes no Termo de referência	UND	60
36	CINTO DE GUARNIÇÃO TIPO 2 Conforme todas as especificações presentes no Termo de referência	UND	75
37	SAPATO SOCIAL - MASCULINO Conforme todas as especificações presentes no Termo de referência	PAR	48
38	SAPATO SOCIAL - FEMININO Conforme todas as especificações presentes no Termo de referência	PAR	20

4 - LOTE 04

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
39	TARJA SUTACHE MILITAR DE IDENTIFICAÇÃO Conforme todas as especificações presentes no Termo de referência	UND	320
40	PATCHE EMBORRACHADO - BANDEIRA PARAÍBA Conforme todas as especificações presentes no Termo de referência	UND	405
41	PATCHE EMBORRACHADO - BANDEIRA DO MUNICÍPIO (CABEDELO) Conforme todas as especificações presentes no Termo de referência	UND	405

1.2.JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS, DA ESTRUTURAÇÃO POR LOTES E DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

1.2.1.A justificativa do quantitativo e a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição dos uniformes visam garantir a continuidade da padronização, a adequação às necessidades operacionais e a eficiência da Guarda Metropolitana de Cabedelo (GMC), alinhando-se à política de transparéncia, eficiência e sustentabilidade da administração pública. O quantitativo estimado foi definido considerando a necessidade de reposição periódica de uniformes devido ao desgaste natural pelo uso, a inclusão de novos modelos, adequações às funções específicas de cada grupamento especializado e a previsão de ampliação do efetivo, garantindo que todos os agentes possuam vestimentas adequadas às suas atividades. Em

conformidade com o art. 19 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação. Tal medida assegura a continuidade da padronização, a substituição periódica do fardamento e os ajustes necessários às demandas operacionais e institucionais, considerando um efetivo de 233 agentes da Guarda Metropolitana em atividade – dos quais cerca de 30 desempenham funções administrativas –, além de 24 servidores não integrantes da corporação que compõem o quadro administrativo da SSMDC.

1.2.2.Nos termos do inciso II do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a licitação deve ser processada pelo SRP quando pertinente, sendo necessária a apresentação de justificativa técnica para a escolha dessa modalidade. Adicionalmente, o art. 7º do Decreto Municipal nº 111, de 30 de dezembro de 2024, que regulamenta o SRP no município, estabelece hipóteses específicas para sua adoção, tais como: necessidade permanente ou frequente de aquisição do item; conveniência na aquisição parcelada; impossibilidade de definir previamente a ocasião ou o quantitativo a ser demandado; ou qualquer outra situação em que o SRP seja a melhor opção para atender ao interesse público.

1.2.3.No presente caso, todos esses critérios são atendidos: os uniformes da GMC possuem necessidade contínua e periódica de reposição, considerando o desgaste natural, a manutenção da padronização e a inclusão de novos modelos, incluindo os uniformes administrativos, os modelos UPP I e UPP II para patrulhamento com quadriciclos e motocicletas, os uniformes para atividades físicas e os uniformes sociais para comandantes de grupo. Além disso, os uniformes atendem a diferentes grupamentos especializados, como a Ronda Ostensiva Municipal (ROMU), o Grupamento de Proteção Patrimonial (GPP), o Grupamento Maria da Penha, o Grupamento da Ronda Escolar e o Grupamento Ambiental, tornando a aquisição parcelada e organizada pelo SRP a solução mais eficiente e econômica.

1.2.4.A opção por dividir os uniformes em lotes visa viabilizar a obtenção de orçamentos mais competitivos e ampliar a participação de empresas no processo licitatório, considerando que o objeto compreende diferentes categorias, incluindo uniformes, acessórios, itens emborrachados e calçados. Essa divisão em lotes está em consonância com os princípios da eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, além de atender ao previsto no art. 15, §1º, que permite o planejamento da aquisição de bens e serviços de forma parcelada, garantindo maior competitividade, melhor atendimento à demanda e otimização dos recursos públicos.

1.2.5.Embora a Farda de Gala tenha previsão no Estudo Técnico Preliminar, seu uso é esporádico, e considerando a necessidade de contenção de gastos da Prefeitura, ela não foi contemplada na abertura deste processo, no qual se procedeu à pesquisa de preços, sendo sua aquisição avaliada para momento futuro, se houver disponibilidade orçamentária.

1.2.6.O quantitativo estimado para atendimento do período de vigência da Ata de Registro de Preços é de aproximadamente 1.140 conjuntos de fardamento têxtil (lote 1), 373 acessórios (lote 2), 643 calçados e cintos (lote 3) e 1.127 patches de identificação emborrachados (lote 4), garantindo que os agentes possuam vestimentas adequadas às suas funções e às condições de trabalho, promovendo segurança, conforto e eficiência operacional. Dessa forma, a adoção do SRP se mostra plenamente justificada, em conformidade com o art. 57, §1º, e incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, bem como com o art. 7º do Decreto Municipal nº 111/2024, assegurando planejamento, economicidade e padronização, conforme preceitua o interesse público.

1.2.7.Diante do exposto, a aquisição dos uniformes via SRP atende integralmente à legislação vigente, garantindo a fundamentação técnica necessária e a conformidade do Termo de Referência com os princípios da administração pública, especialmente legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e sustentabilidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.0. DO PRAZO DO CONTRATO

2.1.O contrato ou documento equivalente terá vigência até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis. A prorrogação da vigência poderá ocorrer nos termos do art. 111 da mesma lei, observadas as condições de conveniência e oportunidade da Administração.

2.1.1.A futura contratação será realizada para fins de garantir a manutenção da atividade administrativa e operacional, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, essenciais.

2.1.2.De acordo com o que estabelece a Lei 14.133, de 2021, a presente contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 17, de 29 de março de 2023; e os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

3.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.A presente licitação tem como objetivo a contratação de uma empresa especializada para a aquisição de uniformes e acessórios destinados à Secretaria de Segurança Municipal e aos projetos da Guarda Metropolitana de Cabedelo. A necessidade de novos uniformes e acessórios surge da importância de manter a padronização e a identificação adequada dos servidores da Guarda Metropolitana.

3.2.Uniformes apropriados são essenciais para garantir a eficiência operacional e a segurança dos agentes, além de proporcionar visibilidade e identificação claras durante suas funções. A

manutenção e a troca periódica desses uniformes são fundamentais para preservar a imagem institucional, assegurar o conforto dos servidores e atender aos padrões estabelecidos.

3.3.A aquisição tem como objetivo substituir itens desgastados e manter a uniformidade necessária para o desempenho das atividades da Guarda Metropolitana. Esta ação está alinhada com o planejamento estratégico da Secretaria de Segurança Municipal e visa garantir que os uniformes estejam sempre em condições adequadas para o trabalho.

3.4.A contratação é, portanto, um passo crucial para garantir que a Guarda Metropolitana de Cabedelo continue operando com altos padrões de eficiência e profissionalismo, bem como para mantermos um registro de preços, o qual poderemos utilizar para atender as demandas que vierem a surgir no período de vigência do ante mencionado registro, alinhando-se às necessidades e diretrizes estabelecidas. Esta medida reflete o compromisso da administração municipal com a excelência no serviço público e com a segurança da comunidade.

4.0.DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

4.1.No presente Termo de Referência, optou-se por não parcelar o conjunto principal de uniformes, agrupando-os em conjuntos completos dentro de um mesmo lote, para garantir a padronização e uniformidade dos materiais adquiridos, conforme autoriza a legislação vigente. A aquisição do uniforme completo assegura que todos os componentes atendam aos mesmos padrões de qualidade, durabilidade e estética, promovendo aparência uniforme e profissional para todos os colaboradores.

4.2.A escolha por conjuntos completos, em vez da compra de peças isoladas, evita a necessidade de coordenar múltiplos fornecedores e modelos, reduz o risco de incompatibilidades e simplifica o processo de fornecimento e reposição. Essa abordagem aumenta a eficiência operacional e mantém a consistência da identidade visual e a integridade dos uniformes.

4.3.Os demais itens que compreendem acessórios, calçados e patches de identificação, optou-se pela divisão por lotes, de acordo com suas especificidades e em atendimento ao princípio da economicidade previsto na legislação.

5.0.DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1.Requisitos Técnicos

- Qualidade e Durabilidade:** Os uniformes devem ser confeccionados com materiais de alta qualidade e durabilidade, adequados para suportar as condições de trabalho intensas e diversas dos agentes de segurança, desde patrulhamentos em áreas urbanas até ações em locais de difícil acesso. O vestuário deve ser resistente ao desgaste, ao calor e à umidade, proporcionando conforto e segurança durante as longas jornadas de trabalho.

- Conforto e Mobilidade:** O design dos uniformes deve permitir total liberdade de movimento, adaptando-se ao tipo de atividade exercida pelos agentes, seja patrulhamento, segurança de eventos ou ações táticas. A escolha de tecidos e acabamentos deve priorizar a ventilação, o conforto térmico e a flexibilidade.

- Visibilidade e Identificação:** Os uniformes devem garantir a visibilidade dos agentes em todas as situações, utilizando materiais e cores que permitam a identificação rápida e clara dos membros da GMC. Além disso, deve ser incluído o uso de faixas ou bordados com a logo oficial da Guarda Metropolitana, a fim de garantir a padronização e a identificação da corporação.

- Garantia:** Substituir, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, o objeto que apresentar quaisquer defeitos, durante o prazo de garantia, que impeçam ou prejudiquem a sua utilização. A Garantia do fabricante deverá ser de 6 (seis) meses, contados a partir da data do recebimento efetivo, sem prejuízos às demais garantias legais existentes. Deverá entregar ainda junto aos objetos, o certificado de garantia e manual de instruções do produto (quando aplicado). Se os itens objeto desta licitação contiverem prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado. Durante o prazo de vigência da garantia, o objeto que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação.

5.2.Requisitos Legais

- Conformidade com Normas de Segurança e Saúde:** Os uniformes adquiridos devem estar em conformidade com as normas e regulamentações de segurança do trabalho, garantindo que não representem risco à saúde dos agentes. A empresa fornecedora deve comprovar que os materiais utilizados são livres de substâncias prejudiciais à saúde, como produtos químicos tóxicos ou irritantes.

- Certificação dos Materiais:** Os uniformes devem ser confeccionados com materiais certificados, atendendo aos requisitos de qualidade e segurança exigidos pela legislação vigente. A empresa fornecedora deverá apresentar os certificados de conformidade com as normas de qualidade e segurança, como ISO 9001, ou outras certificações pertinentes.

- Legislação Relacionada à Compra Pública:** A aquisição dos uniformes deverá seguir as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, que trata das novas normas de licitações e contratos administrativos, garantindo a legalidade, eficiência e economicidade no processo de compra.

●

5.3.Requisitos Especiais

- **Experiência e Capacidade Técnica:** A empresa fornecedora deve possuir experiência comprovada em fornecimento de uniformes para órgãos de segurança pública, apresentando atestados de execução de serviços similares. A comprovação de capacidade técnica é fundamental para assegurar que os uniformes atendem aos requisitos de qualidade e desempenho exigidos.
- **Atualizações e Reposições:** Durante o período de garantia, a contratada deve realizar a reposição de qualquer peça danificada e garantir a atualização de materiais ou modelos quando necessário, conforme evolução das necessidades da GMC ou melhorias nas linhas de produtos oferecidas.

5.4. Requisitos de Sustentabilidade

- **Gestão de Resíduos:** O fornecedor deverá comprovar que realiza a gestão adequada de resíduos gerados na produção dos uniformes, incluindo a destinação correta de materiais e o reaproveitamento sempre que possível.
- **Eficiência no Uso de Recursos:** A contratada deverá apresentar políticas e práticas que visem a redução do impacto ambiental, como o uso de processos de produção eficientes, com menor consumo de água e energia, além da utilização de materiais que causem menor impacto ambiental.

6.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1.A solução proposta contempla o fornecimento de uniformes, calçados e acessórios para a Guarda Metropolitana de Cabedelo (GMC), estruturada em lotes distintos, permitindo reposição e manutenção individualizadas por categoria de item:

Lote 1 - Uniformes

Lote 2 - Acessórios

Lote 3 - Calçados e cintos

Lote 4 - Tarjas e patches

6.2.A solução considera todo o ciclo de vida dos itens:

Fornecimento inicial: os itens devem atender a especificações técnicas de qualidade, durabilidade, ergonomia, conforto e segurança, incluindo modelagem adequada, cores padronizadas e identificação funcional (brasões, logos e distintivos), conforme a função de cada grupamento da GMC.

Uso operacional: os materiais devem suportar o desgaste natural decorrente das atividades diárias, patrulhamentos, eventos públicos e operações especiais, sem comprometer conforto, mobilidade e visibilidade dos agentes.

Manutenção e reposição: a solução permite a reposição fracionada de itens danificados ou desgastados, assegurando a continuidade do fornecimento sem a necessidade de aquisição em lote único.

Gestão e controle: inclui acompanhamento da qualidade, controle de estoques, planejamento logístico e verificação da conformidade com as especificações técnicas, garantindo que cada grupamento receba os itens adequados em tempo hábil.

Final do ciclo de vida: contempla a substituição gradual dos itens ao término de sua vida útil, preservando a padronização e a imagem institucional da GMC, garantindo eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos durante todo o período de vigência do contrato.

7.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1.0 fornecimento dos uniformes deverá ser realizado conforme solicitado por ordem de fornecimento, com prazo de entrega de até 60 dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

7.2.0 fornecedor poderá subcontratar serviços adicionais, como a personalização dos uniformes, desde que a empresa subcontratada seja especializada e possua comprovada experiência no ramo.

7.2.1.0 contratado deverá apresentar à Administração a documentação necessária que comprove a capacidade técnica da empresa subcontratada para realizar os serviços de personalização ou ajustes.

7.3.Os uniformes deverão ser entregues no endereço da Secretaria de Segurança Municipal e Defesa da Cidadania, localizada na Rua Benício de Oliveira Lima, nº 371, Bairro Camboinha II, Cabedelo - PB, ou em outro local a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, conforme indicado na ordem de fornecimento, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 14h00.

8.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Sra. Clara Mariana Lima Guedes**, que será a fiscal do contrato. O fiscal será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para garantir o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer alteração na designação do fiscal deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de assegurar a continuidade da eficaz gestão do contrato.

8.2.0 contrato será gerido pelo **Sr. Isaías Vieira dos Santos**, que terá a responsabilidade de supervisionar a execução do contrato, mediar questões contratuais e atuar como o ponto de contato principal entre as partes contratantes. O Gestor será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para garantir o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do Gestor deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da gestão eficaz do contrato.

8.3.0 fiscal do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando as providências necessárias para regularizar eventuais faltas ou defeitos observados nos uniformes fornecidos.

8.4.0 fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, sobre situações que demandem decisões ou providências que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas adequadas.

8.5.0 fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que fornecerão informações relevantes e esclarecerão dúvidas, a fim de evitar riscos durante a execução contratual.

8.6.0 objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade dos uniformes fornecidos com as exigências contratuais, no prazo de até 15 dias.

8.7.0 objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato, após confirmação de que os uniformes atendem às exigências contratuais, no prazo de até 60 dias.

8.8.0 recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos uniformes fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, conforme os limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.9.0 objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso os uniformes não atendam às exigências contratuais.

8.10.0 contratado deverá manter um preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento dos uniformes, para representá-lo na execução do contrato.

8.11.0 contratado será responsável por corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, qualquer vício, defeito ou incorreção nos uniformes fornecidos, resultante de sua execução ou da qualidade dos produtos empregados.

8.12.0 contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros devido à execução do contrato, e essa responsabilidade não será excluída nem reduzida pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela contratante.

8.13. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá afetar a regularização ou o uso dos uniformes fornecidos, conforme os termos do contrato e da legislação vigente.

9.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.0 licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 8.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor

do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

9.2.4.A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Cabedelo, pelo máximo de 3 (três) anos.

9.2.5.A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2.4., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2.6.A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

9.2.7.As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

9.2.8.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.2.9.A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2.10.Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.2.11.A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.0.DA GARANTIA DE CONTRATUAL

10.1.Para assegurar a correta execução do contrato, a empresa contratada deverá prestar garantia contratual no percentual de 5% sobre o valor total do contrato, conforme previsto no artigo 96 da Lei 14.133/2021. A garantia poderá ser apresentada em uma das seguintes modalidades:

- Seguro-garantia;
- Fiança bancária.

10.2.A garantia terá validade durante todo o período contratual, devendo ser renovada em caso de prorrogação do contrato. Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações, a Administração Pública poderá executar a garantia para cobrir eventuais prejuízos.

11.0.CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1.O pagamento será efetuado conforme a entrega, conferência e distribuição dos uniformes, conforme os critérios abaixo:

11.2.Medição do Objeto

11.2.1.A medição do fornecimento será realizada com base na quantidade de uniformes efetivamente entregues, conferidos e distribuídos, além do cumprimento das demais obrigações contratuais, incluindo a execução da entrega e adequação dos produtos. A cada etapa de fornecimento, conferência e distribuição, os seguintes critérios serão aplicados:

Fornecimento e Entrega dos Uniformes

Cada uniforme será considerado entregue quando atendidos cumulativamente os seguintes critérios:

- Entrega dos Uniformes: Os uniformes, conforme as especificações contratuais, deverão ser entregues no local designado pela Administração.
- Conferência das Quantidades e Qualidade: Os uniformes serão conferidos quanto à quantidade entregue e à conformidade com as especificações técnicas, como tamanho, tecido e demais características exigidas.
- Embalagem e Identificação: Os uniformes deverão ser entregues embalados e devidamente identificados por tipo e tamanho.
- Relatório de Conformidade: A contratada deverá apresentar um relatório atestando que os uniformes entregues estão conforme as especificações e quantidades acordadas no contrato.

11.3.Documentação Exigida para Medição

Para aprovação das medições e consequente faturamento, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

Relatório de Entrega: Relatório detalhado contendo a relação dos uniformes entregues, com suas respectivas características (tamanho, cor, tipo de material) e a quantidade fornecida.

Comprovante de Conferência: Documento que ateste a conferência da entrega, incluindo a conferência de quantidade, qualidade e conformidade com as especificações contratuais.

Termo de Aceite Provisório: Documento assinado pela fiscalização da Administração, certificando que os uniformes foram entregues corretamente e estão de acordo com o estabelecido no contrato.

11.4.Critérios para Liberação do Pagamento

O pagamento será realizado de acordo com o atestado de conformidade emitido pela fiscalização (Termo de Atesto). Uniformes entregues sem conformidade, falhas nas especificações, ou entregas incompletas não serão pagos. A contratada deverá corrigir as pendências sem custo adicional para a Administração.

11.5.Pagamento

O Contratante efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referente ao serviço deste termo de referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Segurança Municipal e Defesa da Cidadania, localizada na Rua Benício de Oliveira Lima, 371, Camboinha III, nesta cidade, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min.

12.0.FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1.A presente contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), com fundamento no inciso II do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a adoção do SRP quando pertinente. A escolha do SRP se justifica com base nos incisos I e IV do art. 57 da mesma lei, considerando a necessidade permanente ou frequente de aquisição dos uniformes e a impossibilidade de definir previamente a ocasião ou o quantitativo exato a ser demandado pela administração.

12.2.A aquisição de uniformes para os guardas metropolitanos será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com o objetivo de garantir o fornecimento contínuo e eficiente de uniformes ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP). Considerando que o processo tradicional de aquisição de uniformes é demorado e complexo, a utilização do SRP se apresenta como a melhor solução para garantir que os uniformes estarão sempre disponíveis conforme a necessidade, sem comprometer o orçamento público com a compra de grandes quantidades de uma vez.

12.3.O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por lote.

12.4.Para fins da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação mais vantajoso para administração pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação deverá ser realizada observando os critérios abaixo:

a) **Modalidade:** **Pregão Eletrônico**, pois se trata de aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

b) **Critério de julgamento:** menor preço por lote, considerando que, nos termos do art. 33, §1º, da Lei nº 14.133/2021, nas contratações para aquisição de bens e serviços comuns, o julgamento deverá adotar, exclusivamente, os critérios de menor preço ou maior desconto;

c) **Modo de disputa:** aberto, pois trata-se de produtos com ampla competitividade o que, com a possibilidade da apresentação de lances abertos e sucessivos, aumenta a possibilidade de chegarmos ao preço transacional dos fornecedores, diminuindo a assimetria da informação existente entre a Administração Municipal e o mercado.

d) **Orçamento sigiloso:** A medida visa resguardar o interesse público, ampliando o poder de negociação da Administração e prevenindo a fixação de propostas com base no valor estimado, incentivando, assim, a competitividade e a obtenção de melhores preços.

12.5.Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

12.6.Da apresentação das amostras

• A licitante detentora da melhor proposta poderá ser convocada para, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, apresentar amostra para análise por parte do setor responsável.

• Durante a fase de julgamento das propostas, no caso de solicitação de amostra, o servidor solicitará do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) a apresentação de amostras, folders explicativos, vistoria técnica dos objetos ou algum tipo de comprovação que venha a demonstrar o objeto licitado, para que sejam entregues no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a sessão, o julgamento acerca dessas amostras será decidido pelo setor responsável.

• Durante a análise da amostra, poderá haver inspeção nas instalações da empresa a ser contratada;

• A licitante que não enviar a amostra dentro do prazo estipulado será desclassificada, sendo em seguida convocada a próxima empresa seguindo a ordem de classificação.

• Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido, caso seja solicitada.

• A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos previstos na legislação vigente.

• Em caso de não Atendimento do Prazo, automaticamente será convocado o segundo colocado e será aberto PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES.

• Para decisão quanto à aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro examinará a melhor classificada, no que se refere à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a aquisição e com as especificações técnicas do objeto.

• A compatibilidade com as especificações técnicas deverá ser avaliada pela contratante. A licitante vencedora deverá, dentro de **5 dias úteis** após a fase de lances, apresentar as amostras para a aceitação da proposta apresentada. As apresentações ocorrerão das 8h00 às 14h00, no local informado pela contratante. Cada item apresentado deverá seguir o Roteiro de Demonstração e será imediatamente avaliado pela **Comissão Avaliadora** como "atendido" ou "não atendido".

• Após a conclusão da Demonstração das amostras e a verificação do atendimento às especificações obrigatórias, a comissão avaliadora responsável da contratante, emitirão Relatório de Análise pela aprovação ou reprovação dos itens, apresentando os motivos que levaram a reprovação confirmado o cumprimento das exigências previstas no Edital.

• Em caso de reprovação da amostra ou de item da amostra, haverá a **desclassificação** da licitante vencedora e deverá ser convocado o segundo colocado, que terá os mesmos prazos para apresentação de seu material.

12.7.Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação

12.7.1.Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.7.2.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.7.3.A contratada deverá apresentar as seguintes declarações:

a) Que sob as penas da Lei, não ultrapassei o limite de faturamento e cumpri os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, se houverem, bem como de que cumpri plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

f) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

12.7.4.As declarações acima mencionadas serão apresentadas conforme determinado no Edital.

12.8.Relativa habilitação jurídica

12.8.1.Pessoa Jurídica

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.9.Relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista

12.9.1.Pessoa Jurídica

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014,

alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

12.10. Relativos à capacidade econômico-financeira

12.10.1. Pessoa Jurídica

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

12.11. Relativos à capacidade técnica;

12.11.1. Pessoa jurídica

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

12.12. Justificativa da vedação da participação de consórcio

12.12.1.A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituída sob forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para fornecimento comum, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica-operacional e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

12.12.2.Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de não permitir a participação de consórcios em licitações por elas promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

12.12.3.Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcio é considerando que se trata de um fornecimento comum e de baixa complexidade técnica e financeira, levando-se em conta que existem várias empresas que sozinhas podem executar o objeto da licitação ampliando a competitividade, proporcionando assim a seleção de uma proposta mais vantajosa para Administração

13.0. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1.0 preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

1232. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

14.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1.Da dotação orçamentária: As despesas referentes à contratação são oriundas dos seguintes recursos:

UNIDADE: SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL E DEFESA DA CIDADANIA

15001000 - Recursos Livres (Ordinário)

15.0. DO REAJUSTAMENTO

15.1.Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

15.2.Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

15.3.Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial

16.0.DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 16.1.Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº 14.133/2021 caberá, à **Contratada**:
- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente objeto.
 - b) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - c) Manter constante e permanente vigilância sobre o fornecimento, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.
 - d) Fornecer os objetos rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, obedecidos aos critérios predeterminados.
 - e) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
 - f) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.2.Prerrogativas da contratante

16.2.1.O regime jurídico que rege este termo confere ao Município as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela contratada;

16.2.2.A contratante obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços contratos.
- b) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da contratada, dando-lhe acesso às suas instalações quando necessário, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas no Contrato;
- c) Prestar aos colaboradores da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

17.0.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1.A Contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo-PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento/Serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos já entregues ou dos serviços prestados.

17.2.A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Cabedelo-PB ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Cabedelo-PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

17.3.A Contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

17.4.Sob o pátio do art. 92, § 1º, da Lei 14.133/2021, fica eleito o foro da Comarca de Cabedelo-PB, como competente, para dirimir dúvida.

RAYANNE MARIA MONTEIRO SOARES

Responsável Técnico - Matrícula 40.947-6

SUMÁRIO

ITEM	DESCRITIVO	PAGINA
01 - 02	UNIFORME DE SERVIÇO OPERACIONAL PREVENTIVO – GPP	03
03 - 04	UNIFORME DE SERVIÇO OPERACIONAL OSTENSIVO – ROMU I	06
05 - 06	UNIFORME DE SERVIÇO OPERACIONAL OSTENSIVO – ROMU II	09
07 - 08	UNIFORME OPERACIONAL DE COMANDO	12
09 - 10	UNIFORME SOCIAL OU DE PASSEIO	15
11	UNIFORME MASCULINO PARA SOLENIDADE	17
12	UNIFORME FEMININO PARA SOLENIDADE	18
13	UNIFORME DE PATRULHAMENTO PREVENTIVO I	19
14	UNIFORME DE PATRULHAMENTO PREVENTIVO II	20
15 - 16	UNIFORME DE SERVIÇO OPERACIONAL OSTENSIVO – GPA	21
17 – 18	UNIFORME DE SERVIÇO OPERACIONAL OSTENSIVO – GPA – PADRÃO II	24
19	UNIFORME DE PATRULHAMENTO PREVENTIVO GPA	26
20	CAMISA TIPO TÁTICA (VERDE OLIVA) – GPA	27
21 - 22	UNIFORME DE PATRULHAMENTO PREVENTIVO - GPAM E GPAE	28
23	UNIFORME DE CONDICIONAMENTO FÍSICO – MASCULINO	30
24	UNIFORME DE CONDICIONAMENTO FÍSICO – FEMININO	31
25	CAMISA TIPO TÁTICA I	32
26	CAMISA TIPO TÁTICA II	33
27	CAMISA TIPO TÁTICA III	33
28	UNIFORME DE SERVIDORES ADMINISTRATIVOS	34
29	BONÉ TIPO MILITAR	34
30	BOINA MILITAR (PRETA)	35
31	BOINA MILITAR (VERDE OLIVA)	35
32	CHAPÉU TÁTICO BOONIE HAT	36
33	COTURNO MILITAR IMPERMEÁVEL	37
34	CINTO NYLON	38
35	CINTO DE GUARNIÇÃO TIPO 1	38
36	CINTO DE GUARNIÇÃO TIPO 2	39
37	SAPATO SOCIAL – MASCULINO	40
38	SAPATO SOCIAL – FEMININO	40
39	TARJA SUTACHE MILITAR DE IDENTIFICAÇÃO	40
40	PATCHE EMBORRACHADO - BANDEIRA PARAÍBA	41
41	PATCHE EMBORRACHADO - BANDEIRA DO MUNICÍPIO (CABEDELO)	41

ITEM 01 E ITEM 02 - UNIFORME DE SERVIÇO OPERACIONAL PREVENTIVO – GPP - COMPOSTO POR GANDOLA DE COMBATE LEVE MANGA CURTA, CALÇA TÁTICA, CAMISA BÁSICA TIPO 01.

- OS UNIFORMES MASCULINOS DO **ITEM 01** DEVERÃO TER CORTE E MODELAGEM PADRÃO MASCULINO.
- OS UNIFORMES FEMININOS DO **ITEM 02** DEVERÃO TER CORTE E MODELAGEM PADRÃO FEMININO.

GANDOLA DE COMBATE LEVE (MANGA CURTA)

COR AZUL MARINHO NOITE (PADRÃO GUARDA)

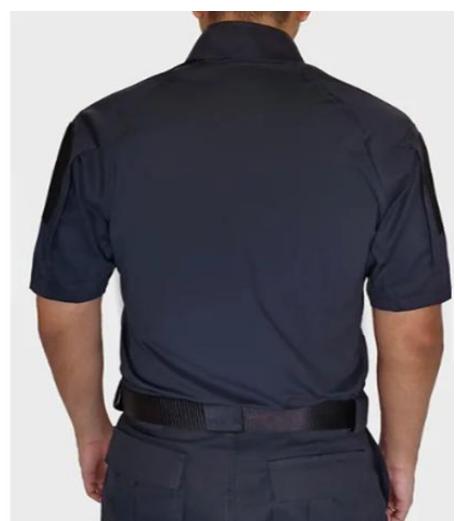
BARRETES NOS OMBROS

FITA DE VELCRO FÊMEA NO PEITO DIREITO PARA A TARJA DE IDENTIFICAÇÃO

RIP STOP, COR AZUL MARINHO NOITE (PADRÃO GUARDA), COMPOSTO POR 48% ALGODÃO, 40% POLIÉSTER, 12% ELASTOMULTIÉSTER.

CORPO FRENTE E COSTAS: MALHA COM ELASTANO, COR AZUL MARINHO NOITE (PADRÃO GUARDA), 91% POLIAMIDA, 9% ELASTANO.

MANGAS CURTAS, CONFECCIONADAS EM RIP STOP, COM BOLSO INCLINADO EM CADA MANGA, FECHAMENTO EM ZÍPER EMBUTIDO, E ÁREA DE VELCRO FÊMEA PARA FIXAÇÃO DE IDENTIFICAÇÕES.



CALÇA TÁTICA AZUL MARINHO NOITE (PADRÃO GUARDA)

RIP STOP, COR AZUL MARINHO NOITE (PADRÃO GUARDA), COM COMPOSIÇÃO DE 48% ALGODÃO, 40% POLIÉSTER E 12% ELASTOMULTIÉSTER



BOLSOS EM
FECHAMENTO
EM VELCRO.

CAMISA BÁSICA TIPO 01 – AZUL MARINHO NOITE



GUARDA
METROPOLITANA

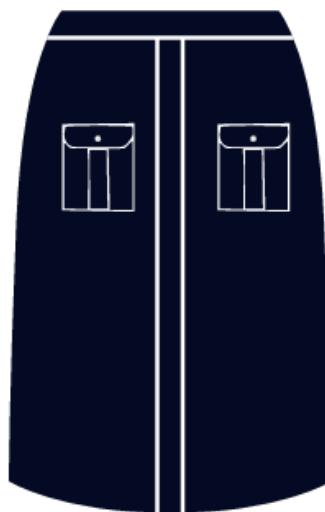


COR AZUL
MARINHO NOITE
(PADRÃO
GUARDA)



TECIDO
PRINCIPAL MEIA
MALHA PA,
COMPOSTO POR
50% ALGODÃO E
50% POLIÉSTER.

SAIA TÁTICA PARA O ITEM 02 – UNIFORME GPP FEMININO



COMPOSIÇÃO EM RIP STOP COMPOSIÇÃO DE 48% ALGODÃO, 40% POLIÉSTER E 12% ELASTOMULTIÉSTER. COR AZUL MARINHO NOITE (PADRÃO GUARDA).

ITEM 03 E ITEM 04 - UNIFORME DE SERVIÇO OPERACIONAL OSTENSIVO – ROMU I - COMPOSTO POR GANDOLA DE COMBATE LEVE, CAMISA BÁSICA TIPO 02, CALÇA TÁTICA.

- OS UNIFORMES MASCULINOS DO **ITEM 03** DEVERÃO TER CORTE E MODELAGEM PADRÃO MASCULINO.
- OS UNIFORMES FEMININOS DO **ITEM 04** DEVERÃO TER CORTE E MODELAGEM PADRÃO FEMININO.

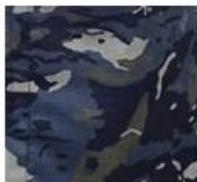
GANDOLA DE COMBATE LEVE CAMUFLADA

RIP STOP, NO CAMUFLADO NO PADRÃO GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELO, COMPOSIÇÃO DE 48% ALGODÃO, 40% POLIÉSTER, 12% ELASTOMULTIÉSTER.

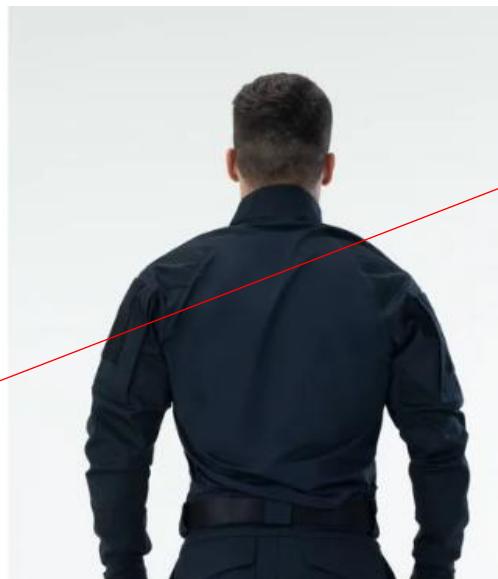
BARRETES NOS OMBROS

(CORPO FREnte E COSTAS): MALHA COM ELASTANO, NA COR CONFORME O PADRÃO DO CAMUFLADO DA GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELO, 91% POLIAMIDA, 9% ELASTANO.

CAMUFLADO



COR DO CORPO



MANGAS LONGAS, TIPO CANHÃO E PUNHO DE MANGA, COM PESPONTO DUPLO E VELCRO PARA AJUSTE.



MANGAS LONGAS, CONFECCIONADAS EM RIP STOP, COM BOLSO INCLINADO EM CADA MANGA, FECHAMENTO EM ZÍPER EMBUTIDO, E ÁREA DE VELCRO FÊMEA PARA FIXAÇÃO DE IDENTIFICAÇÕES.

GOLA ALTA

FITA DE VELCRO FÊMEA NO PEITO DIREITO
PARA A TARJA DE IDENTIFICAÇÃO

CALÇA TÁTICA CAMUFLADA

RIP STOP, NO CAMUFLADO NO PADRÃO GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELO, COM COMPOSIÇÃO DE 48% ALGODÃO, 40% POLIÉSTER E 12% ELASTOMULTIÉSTER.

BOLSOS EM FECHAMENTO EM VELCRO.



CAMUFLADO



CAMISA BÁSICA TIPO 02 – CAMUFLADA



**GUARDA
METROPOLITANA**



NO CAMUFLADO NO PADRÃO GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELO

TECIDO PRINCIPAL MEIA MALHA PA, COMPOSTO POR 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER.

ITEM 05 E ITEM 06 - UNIFORME DE SERVIÇO OPERACIONAL OSTENSIVO – ROMU II - COMPOSTO POR GANDOLA DE MANGA LONGA, CALÇA TÁTICA, CAMISA TIPO 02.

- OS UNIFORMES MASCULINOS DO **ITEM 05** DEVERÃO TER CORTE E **MODELAGEM PADRÃO MASCULINO**.
- OS UNIFORMES FEMININOS DO **ITEM 06** DEVERÃO TER CORTE E **MODELAGEM PADRÃO FEMININO**.

GANDOLA MANGA LONGA CAMUFLADA

COMPOSIÇÃO EM TECIDO RIP-STOP (67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO) – CAMUFLADO IGUARD



FECHAMENTO FRONTAL DEVERÁ SER FEITO COM ZÍPER E UMA LAPELA DE PROTEÇÃO SOBRE O ZÍPER COM VELCRO.

FITA DE VELCRO FÊMEA NO PEITO DIREITO PARA A TARJA DE IDENTIFICAÇÃO

PUNHOS AJUSTADOS POR ALETA COM FECHO DE VELCRO MACHO COSTURADO EM X.

CALÇA TÁTICA CAMUFLADA

COMPOSIÇÃO EM TECIDO RIP-STOP (67% DE POLIÉSTER E 33% DE ALGODÃO) - CAMUFLADO IGUARD

BOLSOS EM FECHAMENTO EM VELCRO.



ELÁSTICO EMBUTIDO NAS
COSTAS, MANTENDO A
MESMA LARGURA DO
CÓS.



CAMISA BÁSICA TIPO 02 – CAMUFLADA



**GUARDA
METROPOLITANA**



NO CAMUFLADO NO PADRÃO GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELO

TECIDO PRINCIPAL MEIA MALHA PA, COMPOSTO POR 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER.

ITEM 07 E ITEM 08 UNIFORME OPERACIONAL DE COMANDO - COMPOSTO POR GANDOLA DE COMBATE LEVE, CALÇA TÁTICA.

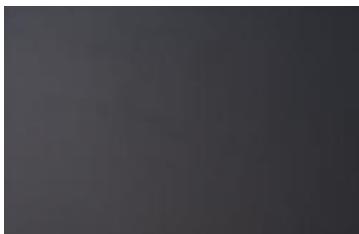
- OS UNIFORMES MASCULINOS DO ITEM 07 DEVERÃO TER CORTE E MODELAGEM PADRÃO MASCULINO.
- OS UNIFORMES FEMININOS DO ITEM 08 DEVERÃO TER CORTE E MODELAGEM PADRÃO FEMININO

GANDOLA DE COMBATE LEVE - CHUMBO

RIP STOP, NA COR CHUMBO, COMPOSIÇÃO DE 48% ALGODÃO, 40% POLIÉSTER, 12% ELASTOMULTIÉSTER.

(CORPO FREnte E COSTAS): MALHA COM ELASTANO, NA COR CHUMBO, 91% POLIAMIDA, 9% ELASTANO.

COR CHUMBO



MANGAS LONGAS,
TIPO CANHÃO E
PUNHO DE MANGA,
COM PESPONTO
DUPLO E VELCRO
PARA AJUSTE.



MANGAS LONGAS, CONFECCIONADAS EM RIP STOP, COM BOLSO INCLINADO EM CADA MANGA, FECHAMENTO EM ZÍPER EMBUTIDO, E ÁREA DE VELCRO FÊMEA PARA FIXAÇÃO DE IDENTIFICAÇÕES.

GOLA ALTA

FITA DE VELCRO FÊMEA NO PEITO DIREITO
PARA A TARJA DE IDENTIFICAÇÃO

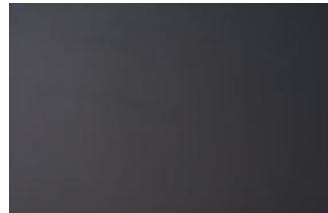
CALÇA TÁTICA - CHUMBO

RIP STOP, NA COR CHUMBO, COM COMPOSIÇÃO DE 48% ALGODÃO, 40% POLIÉSTER E 12% ELASTOMULTIÉSTER.



BOLSOS EM
FECHAMENTO EM
VELCRO.

COR CHUMBO



CAMISA BÁSICA TIPO 02 – CAMUFLADA



**GUARDA
METROPOLITANA**



NO CAMUFLADO NO PADRÃO GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELO

TECIDO PRINCIPAL MEIA MALHA PA, COMPOSTO POR 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER.

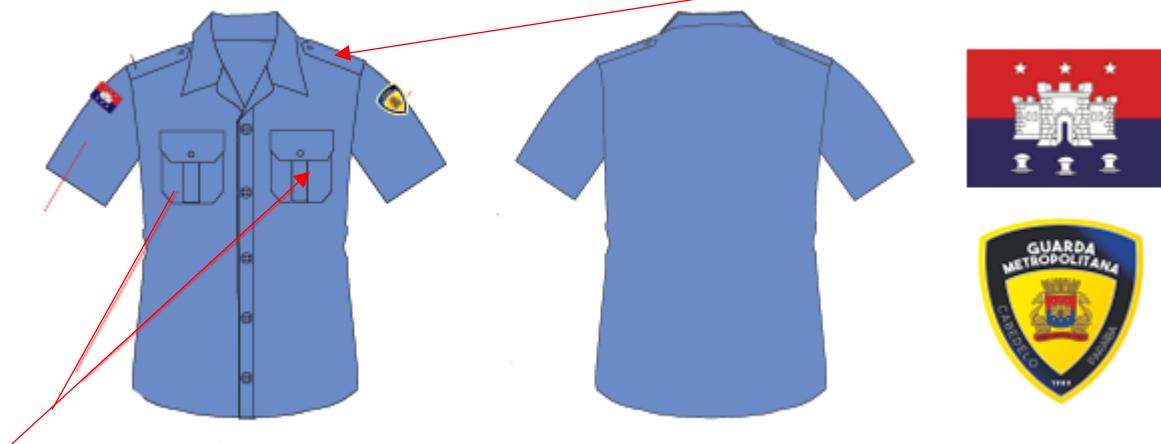
ITEM 09 E ITEM 10 - UNIFORME SOCIAL OU DE PASSEIO - COMPOSTO POR CAMISA TIPO SOCIAL, CAMISETA INTERNA, CALÇA TIPO SOCIAL E BOINA.

- OS UNIFORMES MASCULINOS DO **ITEM 09**, DEVERÃO TER CORTE E MODELAGEM PADRÃO MASCULINO.
- OS UNIFORMES FEMININOS DO **ITEM 10** DEVERÃO TER CORTE E MODELAGEM PADRÃO FEMININO.

CAMISA TIPO SOCIAL

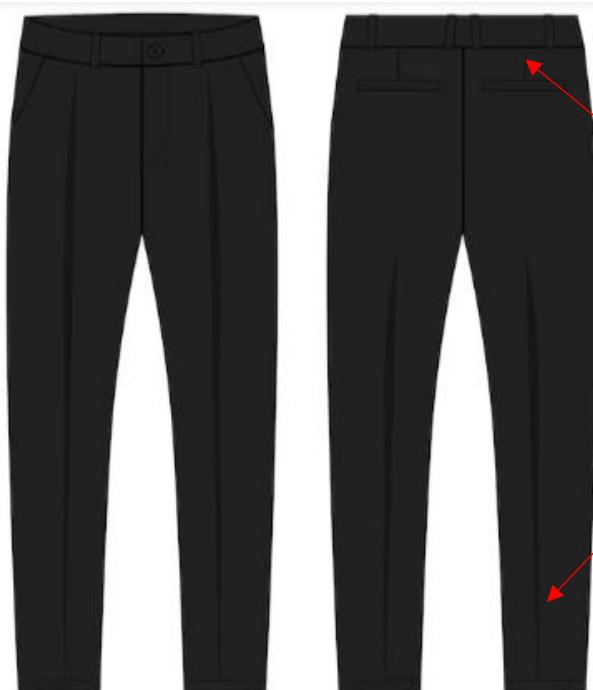
COMPOSIÇÃO: **67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO NA COR AZUL CELESTE**

BARRETES NOS OMBROS



BOLSOS FRONTAIS COM PORTINHOLA COM PREGA MACHO 13CM LARGURA X 15 CM ALTURA

CALÇA TIPO SOCIAL



CONFECCIONADA EM TECIDO PADRÃO PANAMÁ OU SIMILAR, **100% POLIESTER NA COR AZUL MARINHO NOITE (PADRÃO GUARDA)**.

DOIS BOLSOS EMBUTIDOS TRASEIROS COM PORTINHOLA

BAINHA SIMPLES SÓ COM OVERLOCK

CAMISA INTERNA



GUARDA
METROPOLITANA



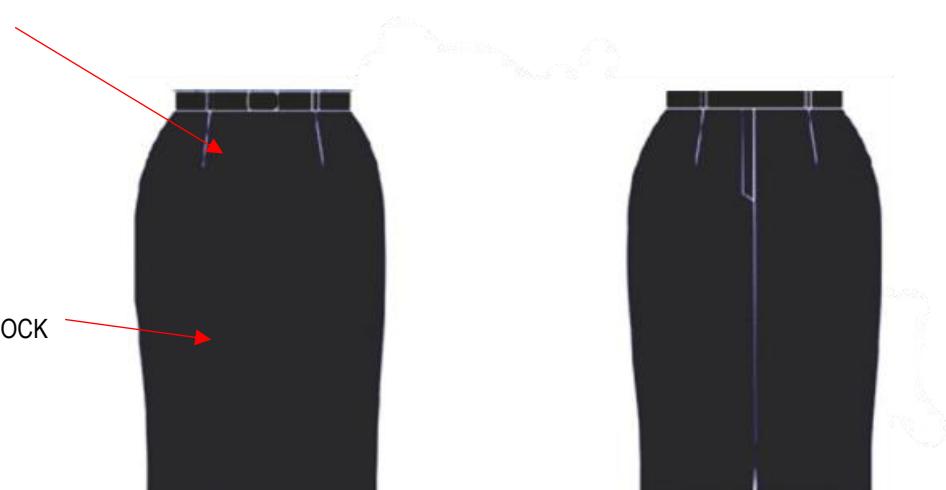
NA COR PRETA

TECIDO PRINCIPAL
MEIA MALHA PA,
COMPOSTO POR
50% ALGODÃO E
50% POLIÉSTER.

SAIA TIPO SOCIAL PARA O ITEM 10 – UNIFORME DE PASSEIO FEMININO

CONFECCIONADA EM TECIDO PADRÃO PANAMÁ OU SIMILAR, 100% POLIESTER NA COR AZUL MARINHO NOITE (PADRÃO GUARDA).

BAINHA SIMPLES SÓ COM OVERLOCK



ITEM 11 – UNIFORME MASCULINO PARA SOLENIDADE – COMPOSTO POR TUNICA, CAMISA SOCIAL MANGA LONGA, CALÇA SOCIAL E QUEPE.



TÚNICA

TECIDO: POLIÉSTER, PADRÃO PANAMÁ OU SIMILAR
COR: COR AZUL MARINHO NOITE (PADRÃO GUARDA).

CALÇA

TECIDO: POLIÉSTER, PADRÃO PANAMÁ OU SIMILAR
COR: COR AZUL MARINHO NOITE (PADRÃO GUARDA).

CAMISA SOCIAL MANGA LONGA

TECIDO: SITEL FILL OU SIMILAR
COR: BRANCA

QUEPE

TECIDO: POLIÉSTER, PADRÃO PANAMÁ OU SIMILAR
COR: COR AZUL MARINHO NOITE (PADRÃO GUARDA).



ITEM 12 - UNIFORME FEMININO PARA SOLENIDADE – COMPOSTO POR TUNICA, CAMISA SOCIAL MANGA LONGA, SAIA SOCIAL E QUEPE.



TÚNICA

TECIDO: POLIÉSTER, PADRÃO PANAMÁ OU SIMILAR
COR: COR AZUL MARINHO NOITE (PADRÃO GUARDA).

CALÇA

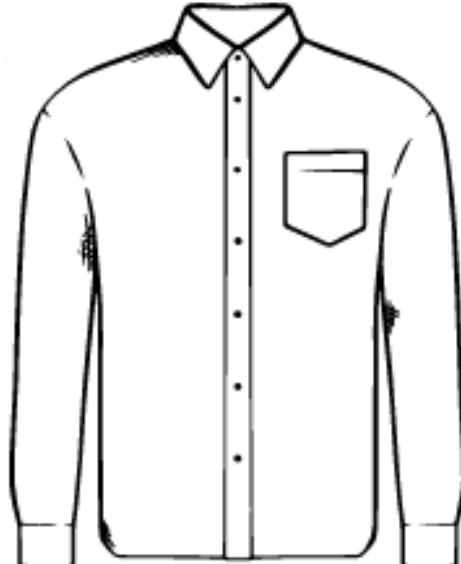
TECIDO: POLIÉSTER, PADRÃO PANAMÁ OU SIMILAR
COR: COR AZUL MARINHO NOITE (PADRÃO GUARDA).

CAMISA SOCIAL MANGA LONGA

TECIDO: SITEL FILL OU SIMILAR
COR: BRANCA

QUEPE

TECIDO: POLIÉSTER, PADRÃO PANAMÁ OU SIMILAR
COR: COR AZUL MARINHO NOITE (PADRÃO GUARDA).



ITEM 13 - UNIFORME DE PATRULHAMENTO PREVENTIVO I – COMPOSTO POR CAMISETA UV (BRANCA) E BERMUDA TIPO RIP STOP.

CAMISETA MANGA LONGA MALHA UV



BERMUDA MODELO MILITAR (RIP STOP)

COMPOSIÇÃO: TECIDO: RIP STOP PADRÃO CEDRO COMPOSIÇÃO: 70% POLIESTER 30% ALGODÃO

COR: COR AZUL MARINHO NOITE (PADRÃO GUARDA)



ITEM 14 - UNIFORME DE PATRULHAMENTO PREVENTIVO II - COMPOSTO POR CAMISETA UV (AZUL MARINHO NOITE) E BERMUDA TIPO TACTEL

CAMISETA MANGA LONGA MALHA UV



COMPOSIÇÃO:
MALHA COM
ELASTANO (91%
POLIAMIDA E 9%
ELASTANO)

BERMUDA MODELO MILITAR (TACTEL)

COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO TACTEL 4 CABOS



ITEM 15 E ITEM 16 - UNIFORME DE SERVIÇO OPERACIONAL OSTENSIVO – GPA - COMPOSTO POR GANDOLA DE COMBATE LEVE (COMBAT SHIRT), CALÇA TÁTICA CAMUFLADA E CAMISA INTERNA.

- OS UNIFORMES MASCULINOS DO ITEM 15 DEVERÃO TER CORTE E MODELAGEM PADRÃO MASCULINO.
- OS UNIFORMES FEMININOS DO ITEM 16 DEVERÃO TER CORTE E MODELAGEM PADRÃO FEMININO

GANDOLA DE COMBATE LEVE CAMUFLADA VERDE OLIVA

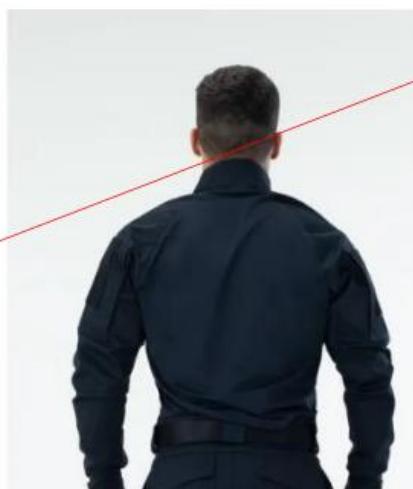
RIP STOP, NO CAMUFLADO NO PADRÃO DO GRUPAMENTO DA AMBIENTAL DE CABEDELO, COMPOSIÇÃO DE 48% ALGODÃO, 40% POLIÉSTER, 12% ELASTOMULTIÉSTER.

(CORPO FREnte E COSTAS): MALHA COM ELASTANO, NA COR CONFORME O PADRÃO DO CAMUFLADO GRUPAMENTO DA AMBIENTAL DE CABEDELO, 91% POLIAMIDA, 9% ELASTANO.

CAMUFLADO



COR DO CORPO



MANGAS LONGAS,
TIPO CANHÃO E
PUNHO DE MANGA,
COM PESPONTO
DUPLO E VELCRO
PARA AJUSTE.



CALÇA TÁTICA CAMUFLADA

RIP STOP, NO CAMUFLADO PADRÃO DO GRUPAMENTO DA AMBIENTAL DE CABEDELO, COM COMPOSIÇÃO DE 48% ALGODÃO, 40% POLIÉSTER E 12% ELASTOMULTIÉSTER.

BOLSOS EM FECHAMENTO EM VELCRO.



CAMUFLADO



CAMISA INTERNA (VERDE OLIVA)



BRASÃO GRUPAMENTO AMBIENTAL.



BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CABEDELO.



BRASÃO DA GUARDA METROPOLITANA.



NA VERDE OLIVA

TECIDO PRINCIPAL MEIA MALHA PA, COMPOSTO POR 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER.

ITEM 17 E ITEM 18 - UNIFORME DE SERVIÇO OPERACIONAL OSTENSIVO – GPA – PADRÃO II - COMPOSTO POR GANDOLA DE MANGA LONGA, CALÇA TÁTICA, CAMISA TIPO 02.

- OS UNIFORMES MASCULINOS DO ITEM 17 DEVERÃO TER CORTE E MODELAGEM PADRÃO MASCULINO.
- OS UNIFORMES FEMININOS DO ITEM 18 DEVERÃO TER CORTE E MODELAGEM PADRÃO FEMININO.

GANDOLA MANGA LONGA CAMUFLADA

COMPOSIÇÃO EM TECIDO RIP-STOP (67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO) – CAMUFLADO IGUARD



FECHAMENTO FRONTAL DEVERÁ SER FEITO COM ZÍPER E UMA LAPELA DE PROTEÇÃO SOBRE O ZÍPER COM VELCRO.

FITA DE VELCRO FÊMEA NO PEITO DIREITO
PARA A TARJA DE IDENTIFICAÇÃO

NO CAMUFLADO

PUNHOS AJUSTADOS POR ALETA COM FECHO
DE VELCRO MACHO COSTURADO EM X

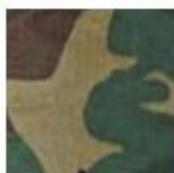


CALÇA TÁTICA CAMUFLADA

COMPOSIÇÃO EM TECIDO RIP-STOP (67% DE POLIÉSTER E 33% DE ALGODÃO) - CAMUFLADO IGUARD



NO CAMUFLADO



ITEM 19 - UNIFORME DE PATRULHAMENTO PREVENTIVO GPA – COMPOSTO POR CAMISA UV (VERDE OLIVA), BERMUDA MODELO MILITAR EM TACTEL.

CAMISETA MANGA LONGA MALHA UV (VERDE OLIVA)



COMPOSIÇÃO: MALHA COM ELASTANO (91% POLIAMIDA E 9% ELASTANO)

CARACTERÍSTICAS: MANGA LONGA, GOLA ALTA, FECHAMENTO COM ZÍPER, PROTEÇÃO UV FPS 50,

COR: VERDE OLIVA

BERMUDA MODELO MILITAR (TACTEL)

COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO TACTEL 4 CABOS

COR: PRETA



ITEM 20 - CAMISA TIPO TÁTICA (VERDE OLIVA) – GPA

NA COR VERDE OLIVA

TECIDO PRINCIPAL MEIA MALHA PA, COMPOSTO POR 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER.



**GUARDA
METROPOLITANA**

COR DA LETRA:
BRANCO



**ITEM 21 E ITEM 22 - UNIFORME DE PATRULHAMENTO PREVENTIVO - GPAM E GPAE
- COMPOSTO POR GANDOLA DE COMBATE LEVE, CALÇA TÁTICA E CAMISETA
BÁSICA TIPO 01.**

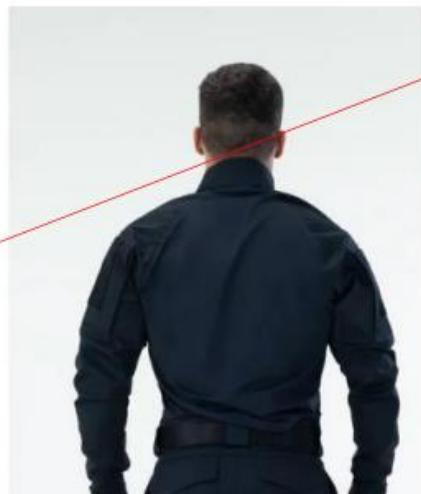
- OS UNIFORMES MASCULINOS DO ITEM 21 DEVERÃO TER CORTE E MODELAGEM PADRÃO MASCULINO.
- OS UNIFORMES FEMININOS DO ITEM 22 DEVERÃO TER CORTE E MODELAGEM PADRÃO FEMININO.

GANDOLA DE COMBATE LEVE - AZUL MARINHO NOITE (PADRÃO GUARDA)

RIP STOP, COR AZUL MARINHO NOITE (PADRÃO GUARDA), COMPOSIÇÃO DE 48% ALGODÃO, 40% POLIÉSTER, 12% ELASTOMULTIÉSTER.

(CORPO FREnte E COSTAS): MALHA COM ELASTANO, COR AZUL MARINHO NOITE (PADRÃO GUARDA), 91% POLIAMIDA, 9% ELASTANO.

BARRETES NOS OMBROS



MANGAS LONGAS,
TIPO CANHÃO E
PUNHO DE MANGA,
COM PESPONTO
DUPLO E VELCRO
PARA AJUSTE.



CALÇA TÁTICA AZUL MARINHO NOITE (PADRÃO GUARDA)

RIP STOP, NO COR AZUL MARINHO NOITE (PADRÃO GUARDA), COM COMPOSIÇÃO DE 48% ALGODÃO, 40% POLIÉSTER E 12% ELASTOMULTIÉSTER.

BOLSOS EM FECHAMENTO EM VELCRO.



CAMISA BÁSICA TIPO 01 – AZUL MARINHO NOITE



**GUARDA
METROPOLITANA**



NEGO



COR AZUL
MARINHO NOITE
(PADRÃO
GUARDA)

TECIDO
PRINCIPAL MEIA
MALHA PA,
COMPOSTO POR
50% ALGODÃO E
50% POLIÉSTER

ITEM 23 - UNIFORME DE CONDICIONAMENTO FÍSICO – MASCULINO – COMPOSTO POR CAMISETA REGATA E CALÇÃO.

CAMISETA REGATA

TECIDO: MICROFIBRA

COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER, POLIAMIDA E ELASTANO

CARACTERÍSTICAS: DRY FIT C/ PROTEÇÃO UV 30+



GMC

MODELO: MASCULINA

COR: BRANCA

COR DAS LETRAS: AZUL
MARINHO

CALÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA



COMPOSIÇÃO:
CONFECCIONADO EM
TACTEL, CÓS COM
ELÁSTICO E
CADARÇO NA COR
BRANCA, PARA
AJUSTE DA
CINTURA.

NA COR AZUL-
MARINHO

ITEM 24 - UNIFORME DE CONDICIONAMENTO FÍSICO – FEMININO – COMPOSTO POR CAMISETA REGATA E CALÇÃO.

CAMISETA REGATA

TECIDO: MICROFIBRA

COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER, POLIAMIDA E ELASTANO

CARACTERÍSTICAS: DRY FIT C/ PROTEÇÃO UV 30+



GMC

MODELO: FEMININO

COR: BRANCA

COR DAS LETRAS: AZUL
MARINHO

CALÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA

COMPOSIÇÃO: CONFECIONADO EM TACTEL, CÓS COM ELÁSTICO E CADARÇO NA COR BRANCA, PARA AJUSTE DA CINTURA



NA COR COR
AZUL-MARINHO

ITEM 25 - CAMISA TIPO TÁTICA I – AZUL MARINHO NOITE



GUARDA
METROPOLITANA



TECIDO: MALHA PV

COMPOSIÇÃO: 67% POLIESTER
33% ALGODÃO

COR: AZUL MARINHO

COR DA LETRA: AMARELO
OURO

ITEM 26 - CAMISA TIPO TÁTICA II – PRETA



**TECIDO: MALHA PV
COMPOSIÇÃO: 67%
POLIESTER 33% ALGODÃO
COR: PRETA**

COR DA LETRA: AMARELO
OURO

ITEM 27 - CAMISA TIPO TÁTICA III - BRANCA



**TECIDO: MALHA PV
COMPOSIÇÃO: 67%
POLIESTER 33% ALGODÃO
COR: BRANCA**

- COR DA LETRA: AZUL MARINHO

ITEM 28 - UNIFORME DE SERVIDORES ADMINISTRATIVOS

COMPOSIÇÃO: MEIA MALHA PA,
COR PRETA,
COMPOSIÇÃO 50% ALGODÃO / 50% POLIÉSTER



ITEM 29 - BONÉ TIPO MILITAR



BONÉ CONFECCIONADO EM TECIDO RIP STOP
COR AZUL MARINHO NOITE (PADRÃO GUARDA),
COMPOSTO POR 46% POLIÉSTER, 42%
ALGODÃO E 12% ELASTO MULTIÉSTER.

ITEM 30 - BOINA MILITAR (PRETA)



COMPOSIÇÃO: 100% LÃ VIRGEM IMPERMEÁVEL,
FORRO: 100% VISCOSE COM BORDA EM COURO
CARACTERÍSTICAS: BOTAO DE PRESSÃO
LATERAL ILHÓS PARA VENTILAÇÃO TIRINHAS DE
REGULAGEM **COR:** PRETA EMBORRACHADO:
POLICROMÁTICO



ITEM 31 - BOINA MILITAR (VERDE OLIVA)



COMPOSIÇÃO: 100% LÃ VIRGEM IMPERMEÁVEL, FORRO 100% VISCOSE COM
BORDA EM COURO **CARACTERÍSTICAS:** BOTAO DE PRESSÃO LATERAL ILHÓS
PARA VENTILAÇÃO TIRINHAS DE REGULAGEM **COR:** PRETA EMBORRACHADO:
POLICROMÁTICO



COR VERDE OLIVA

ITEM 32 - CHAPÉU TÁTICO BOONIE HAT

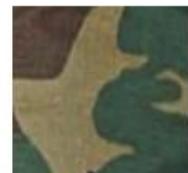


CAMUFLADO

COMPOSIÇÃO: EM TECIDO RIP-STOP

COR: CAMUFLADO NO PADRÃO DO GRUPAMENTO DA AMBIENTAL DA GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELO.

COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO



ITEM 33 - COTURNO MILITAR IMPERMEÁVEL



COMPOSIÇÃO: COURO

CARACTERÍSTICAS: COR PRETA ACABAMENTO LISO COLARINHO E LINGUETA TIPO FOLEN EM NAPA VACUM; PASSADORES E GANCHOS EM POLÍMERO FIXADOS POR REBITES DE METAL; SISTEMA DE FECHAMENTO FRONTAL POR CADARÇO, ATRAVÉS DE LINHAS DE ILHOS DE LATÃO NA COR PRETA CADARÇO EM FIOS DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE COM PONTAS PLASTIFICADAS.

FORRAÇÃO: EM POLIAMIDA COM DRY SISTEM IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL. CALCANHEIRA EM EVA DE ALTA RESILIÊNCIA PALMILHA DE CONFORTO DE ALTO DESEMPENHO EM POLIURETANO TERMO CONFORMADO. SOLADO COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO E DESENHO ANTIDERRAPANTE ETIQUETA EMBORRACHADA DE IDENTIFICAÇÃO DA GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELO.

ITEM 34 - CINTO NYLON

COMPOSIÇÃO: FITA DE POLIPROPILENO, COM FIOS DE ENCHIMENTO 100% ALGODÃO, FIOS EXTERNOS 100% POLIPROPILENO;



CARACTERÍSTICAS: FITA CONFECCIONADA EM METAL NOBRE; FIXAÇÃO COM GARRA TIPO JACARÉ DE UM LADO E DO OUTRO REGULAGEM DO PASSANTE TIPO ROLETE; BRASÃO DA GMC EM LOGOMARCA RESINADA NA FITA COR: PRETO COM FITA PRATEADA.

ITEM 35 - CINTO DE GUARNIÇÃO TIPO 1



CINTO TÁTICO EM RIP STOP COM
PROTEÇÃO LOMBAR



COLDRE UNIVERSAL
EM POLÍMERO

PORTA ALGEMA EM POLÍMERO

PORTA CARREGADOR DUPLO EM POLÍMERO

ITEM 36 - CINTO DE GUARNIÇÃO TIPO 2



ITEM 37 - SAPATO SOCIAL – MASCULINO



MATERIAL: VAQUETA
HIDROFUGADA

COR: PRETO

MODELO:
MASCULINO

BICO:
QUADRADO

ITEM 38 - SAPATO SOCIAL – FEMININO



MATERIAL:
VAQUETA
HIDROFUGADA

COR: PRETO

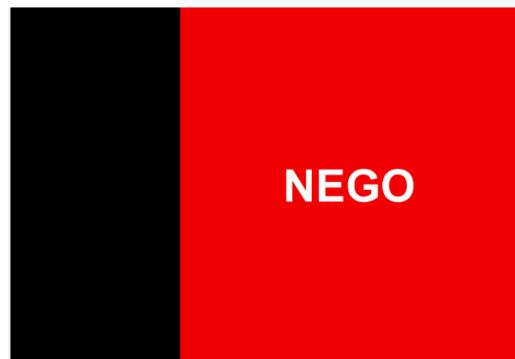
MODELO:
FEMININO
COM SALTO

BICO:
REDONDO

ITEM 39 - TARJA SUTACHE MILITAR DE IDENTIFICAÇÃO



ITEM 40 - PATCHE EMBORRACHADO - BANDEIRA PARAÍBA



Material: emborrachado

ITEM 41 - PATCHE EMBORRACHADO - BANDEIRA DO MUNICÍPIO (CABEDELO)

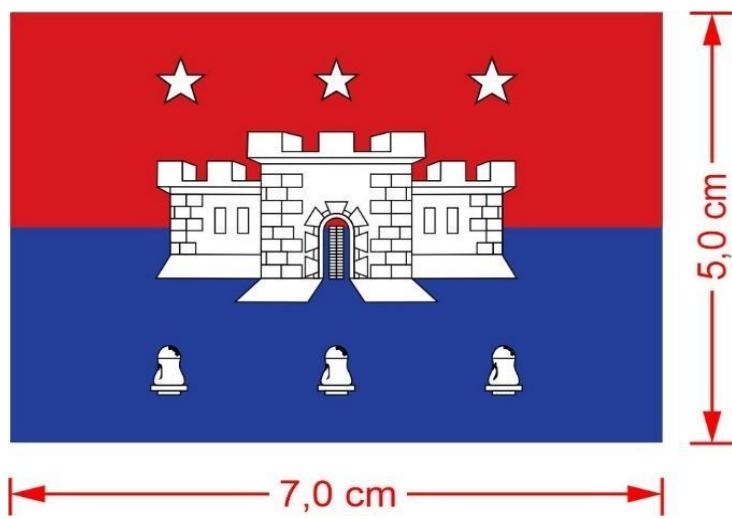


Material: emborrachado

BRASÃO DA GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELO



BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CABEDELO



BANDEIRA DO ESTADO DA PARAÍBA



BRASÃO DO GRUPAMENTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00075/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00075/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA A GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELO.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - LOTE 01						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	UNIFORME DE SERVIÇO OPERACIONAL PREVENTIVO - GPP - MASCULINO - COMPOSTO POR GANDOLA DE COMBATE LEVE MANGA CURTA, CALÇA TÁTICA, CAMISA BÁSICA TIPO 01. Conforme todas as especificações presentes no Termo de referência.		CONJ.	145		
2	UNIFORME DE SERVIÇO OPERACIONAL PREVENTIVO - GPP - FEMININO - COMPOSTO POR GANDOLA DE COMBATE LEVE MANGA CURTA, CALÇA TÁTICA OU SAIA, CAMISA BÁSICA TIPO 01. Conforme todas as especificações presentes no Termo de referência.		CONJ.	60		
3	UNIFORME DE SERVIÇO OPERACIONAL OSTENSIVO - ROMU - MASCULINO PADRÃO I - COMPOSTO POR GANDOLA DE COMBATE LEVE, CALÇA TÁTICA E CAMISA BÁSICA TIPO 02. Conforme todas as especificações presentes no Termo de referência.		CONJ.	44		
Etc.						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00075/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00075/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00075/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta comprehende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00075/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00075/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:/2025

Aos ... dias do mês de ..., na sede da Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Creuza Josefa Morato - Intermares - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 111, de 30 de Dezembro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00075/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA A GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

VENCEDOR:

CNPJ:

TOTAL:

1 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
				Total do Lote 1
2 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
				Total do Lote 2

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00075/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00075/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuênciia do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não

prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00075/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-
Lote(s) :
Valor: R\$
-
Lote(s) :
Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00075/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00075/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250808PE00075

CONTRATO N°:/....

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cabedelo - Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, neste ato representada pelo Secretario de Segurança Municipal Isaías Vieira dos Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Capitão Eumenes Gonçalves Martins, 92 - Ap 301 Resid Bela Praia - Intermares - Cabedelo - PB, CPF nº 031.615.464-40, Carteira de Identidade nº 001688458 SESBS/RN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00075/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 111, de 30 de Dezembro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado em atenção ao art. 89 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA A GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELO, conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES, do instrumento convocatório.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00075/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomado-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.150 SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL E DEFESA DA CIDADANIA - SSMDC
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 122 2002 2113 MANTER AS ATIVIDADES DA
SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL E DEFESA DA CIDADANIA
ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 60 (sessenta) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

f - Além das obrigações elencadas acima, a contratada deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades prevista no termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

j - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

k - Além das obrigações elencadas acima, a contratada deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades prevista no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim

apurado: I = $(TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

- a - O Gestor e Fiscal do presente contrato serão indicados pela Secretaria demandante, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município;
- b - As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e seu respectivo adendo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00075/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00075/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Cabedelo, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.